

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2024

**VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA-ME**

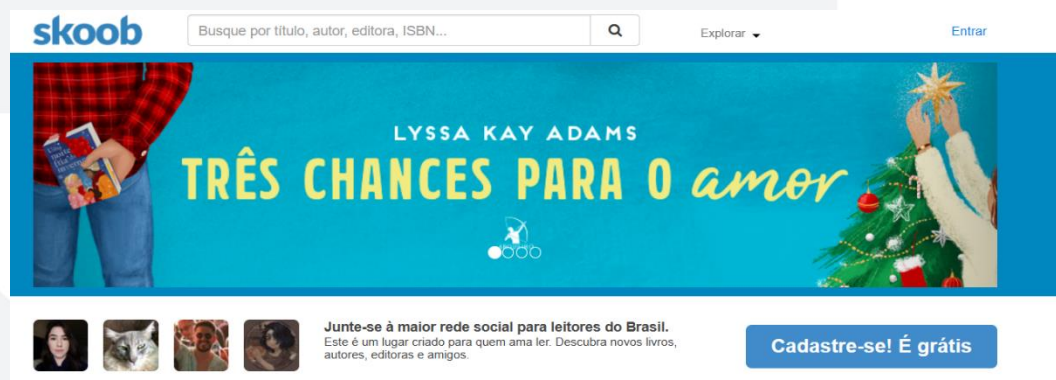
\* Via e-mail: contato@skoobtur.com

**Ref.: Notificação Extrajudicial – Uso indevido e não autorizado de marca registrada**

Prezados Senhores,

**SKOOB BOOKS 3D SERVICOS DE INTERNET LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nelson Tarquinio, nº 150, 206, Recreio dos Bandeirantes, CEP nº 22.790-385, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.967.011/0001-48 (“Notificante”), vem, por meio desta, apresentar Notificação Extrajudicial à **VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA-ME** (“Notificada”), com base nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. Inicialmente, cumpre informar que a Notificante, destaca-se no ramo literário como uma plataforma online inovadora para leitores do Brasil. Este universo virtual vai além de uma simples estante digital; é a conexão literária que reúne mais de 8 milhões de leitores em uma experiência única.



(Disponível em: <https://www.skoob.com.br/>)

2. Ciente da importância da marca registrada na construção da imagem de sua companhia, a Notificante requereu o registro da sua marca junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), conforme abaixo:

Número	Marca	Classe	Depósito/Concessão	Situação
903980495	SKOOB (nominativa)	NCL (9) 35	22/08/2011 18/11/2014	Registro em vigor

3. A titularidade do registro da sua marca garante a Notificante os direitos previstos no art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal, que assegura a proteção à propriedade de marcas:

*“Art. 5º (...) XXIX - A lei assegurará aos autores de inventos industriais, privilégio temporário para a sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.” (grifo nosso)*

4. Ademais, a Lei de Propriedade Industrial – LPI (Lei nº 9.279/98), por meio dos dispositivos legais abaixo citados, assegura ao titular de registro marcário o direito ao uso exclusivo das suas marcas em todo território nacional, bem como a legitimidade para zelar pela sua reputação:

*“Art. 124. Não são registráveis como marca: (...) XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia; (...)”*

*“Art. 129 - A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, observado quanto às marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 147 e 148.” (realces nossos).*

*“Art. 130. Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:*

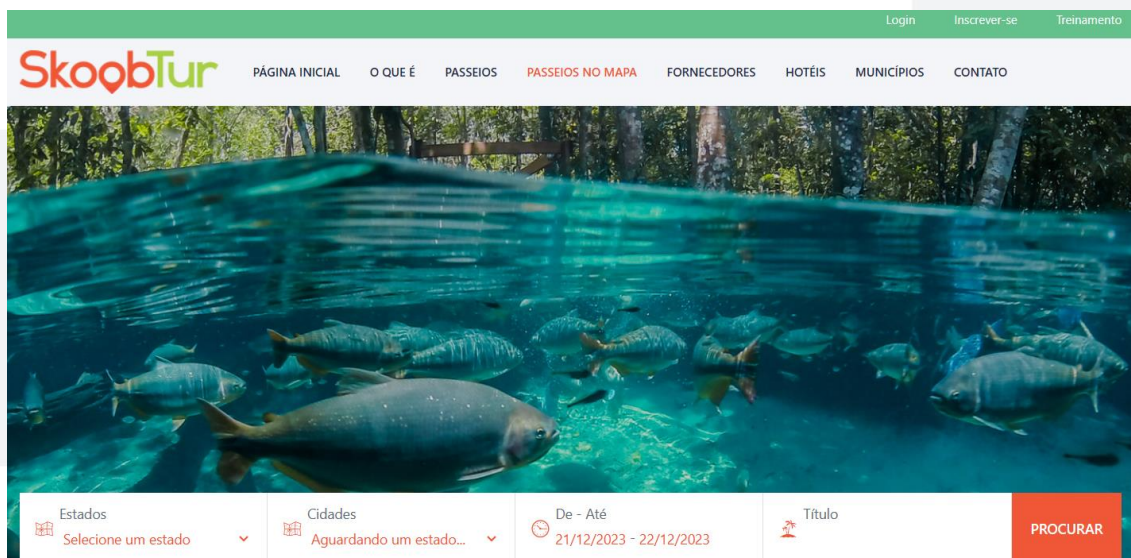
*(...) III - zelar pela sua integridade material ou reputação. (grifos*

nossos).”

5. A Notificante descobriu sobre a existência do pedido de registro da marca “Skoobtur”, depositado em nome da VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA-ME (“Notificada”), na mesma classe 35, que foi corretamente indeferido pelo INPI com base na anterioridade do registro de titularidade da Notificante para a marca “Skoob”, conforme publicado na RPI nº 2509, de 05/02/2019:

Número	Marca	Classe	Situação
914218891	SKOObTUR 	NCL (11) 35	<u>Indeferido com base no registro No. 903980495 (Skoob), de titularidade da Notificante.</u>

6. Inobstante o indeferimento acima mencionado, o Notificante tomou conhecimento de que a Notificada permanece utilizando, indevidamente, a marca “SKOObTUR”, consoante se constata abaixo:



7. É evidente que o uso da marca “SKOObTUR” pela Notificada configura violação de direitos da Notificante, tendo em vista a nítida imitação da marca da Notificante.

8. Cumpre esclarecer que, ao reproduzir a marca registrada “Skoob” sem autorização de seu titular, a Notificada viola expressamente a legislação vigente no país, conforme acima citado, e incorre em crime contra marcas, nos termos do art. 189, inciso I, da Lei 9279/1996 (“LPI”):

*“Art. 189. Comete crime contra registro de marca quem:*

*I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão; ou*

*II - altera marca registrada de outrem já aposta em produto colocado no mercado.*

*Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. (grifos nossos)”*

9. Assim, entende a Notificante que não pode se manter inerte frente à conduta infratora da Notificada que continua utilizando marca praticamente idêntica à da Notificante, em clara violação aos seus Direitos de Propriedade Intelectual, quais sejam, a violação da marca de sua titularidade e os consequentes prejuízos causados à reputação que a Notificante construiu ao longo da última década.

10. Diante de todo o exposto, e com base na observância dos direitos ora evidenciados, solicitamos que a Notificada, imediata e permanentemente, adote as seguintes providências:

(a) Seja, **imediate e definitivamente**, interrompido o uso e/ou a comercialização de qualquer produto e/ou serviço que apresente a marca “Skoobtur”, em quaisquer meios; e

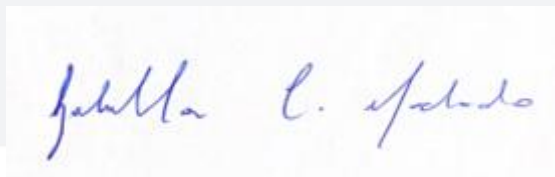
(b) Comprove, de forma inequívoca, o cabal cumprimento da providência supra, prestando o compromisso de não mais imitar e/ou reproduzir a marca “Skoob” de titularidade da **Notificante** para quaisquer fins.

11. Destacamos que o não cumprimento por V.Sa. do quanto requerido pela Notificante, implicará na tomada das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

12. Sem mais, a Notificante aguarda a devida resposta em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta notificação através do e-mail pi@limafeigelson.com.br, colocando-se à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**SKOOB BOOKS 3D SERVICOS DE INTERNET LTDA.**

A rectangular box containing a handwritten signature in blue ink. The signature appears to read "Gabriella C. Machado".

---

**GABRIELLA CONSOLI MACHADO**  
**OAB/RJ 211.977**